



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 76/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42041/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, constituída nos termos do Decreto Municipal nº 5177/2023, com suas posteriores alterações, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Secretário Municipal de Governo, torna público para quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste Edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para fins de oferecer serviços no âmbito de atividades físicas, culturais, saúde, de lazer e recreação, orientados por profissionais, tendo em vista que a maneira de serviço prestado é de forma voluntária sem remuneração na conformação estabelecida neste memorial**, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo A).

O credenciamento, com a devida entrega do envelope com os documentos de habilitação e qualificação técnica, terá como início, no dia **16 de maio de 2023**, às **08h00min** e se encerrará para o recebimento destes no dia **14 de junho de 2023**, às **17h00min**.

A sessão pública ocorrerá no dia **15/06/2023**, às **09h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Hortolândia.

Para ser credenciado, **além dos documentos exigidos neste edital**, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

bem como as especificações do Termo de Referência (Anexo A).

1 - AQUISIÇÃO DO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

1.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações.

1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação, devendo ser feita em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a sessão pública, conforme estabelecido nos termos do §2º do artigo 41, da Lei 8.666/93. A impugnação deverá ser encaminhada ao Departamento de Suprimentos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br.

1.3. Quaisquer esclarecimentos (dúvidas) deverão ser encaminhados, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido processo e modalidade, à Comissão Permanente de Licitação (preferencialmente por meio do e-mail disposto no subitem anterior), que solicitará à secretaria responsável, providências, no sentido de dirimir tais questionamentos, se for o caso.

1.4. A Administração deverá responder às solicitações de esclarecimentos e impugnações, preferencialmente, no prazo de até 01 (um) dia anterior a data fixada para a sessão pública.

1.5. Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e técnicos, sem a possibilidade de questionamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

posteriores.

1.6. Os questionamentos de caráter técnico serão encaminhados ao órgão responsável, sem prejuízo do prazo estipulado em lei.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Observância integral aos termos contidos no Termo de Referência.

2.2. Serão credenciadas todas as empresas e pessoas físicas interessadas que atenderem as exigências estabelecidas neste edital.

2.2.1. Poderão participar deste Credenciamento as empresas e pessoas físicas cujo ramo e atividades sejam compatíveis com o objeto, devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais, trabalhistas, jurídicas, econômico-financeiras e técnicas.

2.3 Não será admitida a participação de:

2.3.1. Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

2.3.3. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.5. Empresas que tiverem proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; ainda, que o proprietário ou sócio, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DO ENVELOPE

3.1. Os documentos necessários ao **CRENCIAMENTO**, que se compõem da **HABILITAÇÃO** e **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, serão disponibilizados, e encaminhados em envelope, lacrado e endereçado à Prefeitura Municipal de Hortolândia.

3.2. A documentação deverá ser entregue em envelope, indevassável, lacrado em seu fecho, com identificação clara (digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, da seguinte forma:

ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
TÉCNICA

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para fins de oferecer serviços no âmbito de atividades físicas, culturais, saúde, de lazer e recreação, orientados por profissionais, tendo em vista que a maneira de serviço prestado é de forma voluntária sem remuneração na conformação estabelecida neste memorial.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

NOME DA PESSOA JURÍDICA / FÍSICA - CNPJ/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.3. Caso o envelope seja encaminhado por meio de entrega postal, a Prefeitura de Hortolândia não se responsabilizará por extravio, não recebimento, recebimento fora do prazo estabelecido, ou devassamento do envelope.

3.4. Não será admitida a inserção ou exclusão de documentos complementares após a entrega/protocolo do envelope.

3.5. As empresas interessadas em participar do presente credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. O pedido de credenciamento deverá se iniciar pela **HABILITAÇÃO** da pessoa física ou jurídica, mediante apresentação da **cópia autenticada de cédula de identidade ou documento equivalente com foto**, ou original, para verificação *in loco*, conforme a Lei nº 13.726/2018, bem como **procuração específica que lhe confira poderes para praticar atos pertinentes ao certame**, devidamente autenticada, ou ainda original, para verificação *in loco*, válida na data do certame, em nome da empresa licitante, e ainda:

4.1.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS:

4.1.1.1 A documentação relativa à regularidade jurídica é a seguinte:

a-) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b-) Ato constitutivo consolidado, com objeto compatível, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

c-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.1.1. Todos os documentos relativos à habilitação jurídica **deverão ser autenticados**, ou **verificados**, conforme a Lei nº 13.726/2018, exceto quando no documento constar a autenticação digital.

4.1.1.2. A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b-) Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

c-) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

4.1.1.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

a-) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a 180(cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

comprovar sua viabilidade econômico financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.1.1.4 A documentação relativa à regularidade trabalhista é a seguinte:

a-) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

4.1.1.5 A documentação técnica é a seguinte:

a-) Alvará de funcionamento autorizado e atualizado;

b-) Comprovação de vínculo com os profissionais que irão realizar as atividades, seja através de Registro em CLT ou Contrato de Prestação de Serviço. No caso do vínculo ser através de Contrato de Prestação de Serviço, o profissional que desenvolverá as atividades, representando a empresa, deverá ter seu registro de autônomo vigente, junto aos órgãos competentes.

4.1.1.6 Outros documentos:

a-) Termo de credenciamento no PROJETO VIVA MAIS NA CIDADE, conforme ANEXO I;

b-) DECLARAÇÕES, conforme ANEXO III;

4.1.2 DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

4.1.2.1 Cédula de Identidade;

4.1.2.2 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

4.1.2.3 Comprovante de Endereço;

4.1.2.4 Comprovante de Quitação Eleitoral;

4.1.2.5 Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

4.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4.1.2.7 Antecedentes Criminais;

4.1.2.8 Comprovante de Inscrição ativa junto ao Conselho de Classe da atividade que deseja atuar no projeto.

4.1.2.9 Declarações, Conforme ANEXO IV;

4.1.2.10 Termo de credenciamento no PROJETO VIVA MAIS NA CIDADE, conforme ANEXO II;

4.2. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

4.3. Todos os interessados deverão apresentar, também, **obrigatoriamente**:

4.3.1 Declaração de que atende o inciso v do art. 27 da lei 8.666/93, de que não possui em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto deste credenciamento, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4.3.2. Declaração de que aceita as condições impostas pelo edital de credenciamento;

4.3.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

4.4. Todas estas declarações (Declaração Conjunta) encontram-se nos modelos de **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES** (subitens 4.3.1 ao 4.3.3) e estarão disponíveis nos **ANEXOS III e IV** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.5. Diligências poderão ser realizadas a critério da Administração ou da Comissão Permanente de Licitação, a fim de suprir eventuais dúvidas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Todos os documentos expedidos deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor **e com cópia de documento de identificação oficial com foto do subscritor.**

5.2. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua expedição.

5.3. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

5.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

5.5. Os documentos para o credenciamento que necessitem de autenticação, somente serão autenticados por esta municipalidade até as 16 horas do último dia útil anterior à abertura dos envelopes.

6 - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. As diretrizes da prestação do serviço, obedecerão ao determinado pelo **Termo de Referência, ANEXO I.**

7 - DO CUSTO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A prestação dos serviços contratados não exigirá contraprestação financeira por parte do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8 - DOS PRAZOS

8.1. A inscrição para o credenciamento ficará aberta no período de **16 de maio de 2023** até **14 de junho de 2023**, conforme indicado no preâmbulo.

8.2. O prazo de validade do Termo de Credenciado, contrato com a(s) empresa(s) credenciada(s), será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, dependendo da conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. A execução contratual se iniciará após a emissão da A.F. - Autorização de Fornecimento.

8.4. O credenciado deverá manter durante a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente credenciamento, em total consonância com o Termo de Referência.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

9.1. Observar integralmente todos os termos e cláusulas vigentes no incluso Termo de Referência.

9.2. Ofertar matéria prima para suas oficinas, apresentações, atividades físicas, atividades em grupo ou individuais.

9.3. Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

e exigidas pelo Governo;

9.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados que venham a prestar qualquer serviço técnico no ambiente do **CONTRATANTE** não manterão nenhum vínculo empregatício com este;

9.5. Apresentar todas as certidões e declarações de regularidade da empresa;

9.6. Comunicar o **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços e realizar os devidos esclarecimentos sempre que solicitados;

9.7. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

9.8. Executar os serviços objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao **CONTRATANTE**, podendo este solicitar substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitadas pela Credenciada;

10.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços de acordo com as obrigações assumidas;

10.3. Comunicar oficialmente à Credenciada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com as especificações deste contrato, aplicando as penalidades cabíveis;

10.5. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Credenciada, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.

11 - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

11.1. A Credenciada tem ciência de que toda e qualquer informação recebida dos entes governamentais são sigilosas, sendo que os dados pessoais dos usuários de veículos automotores são confidenciais, estando protegidos pela LGPD (Lei n. 13.709/2018), não podendo ser, por qualquer forma, reproduzidos ou disponibilizados a qualquer pessoa ou entidade, salvo aquelas essenciais para o cumprimento deste contrato, tais como, as instituições financeiras credenciadas pela Contratante;

11.1.1. São considerados dados pessoais confidenciais: nome completo, RG, CPF, endereço, data de nascimento, e-mail, números de telefone, profissão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

participações em pesquisas e enquetes, dados do veículo, informações sobre o pagamento de taxas e impostos relativos ao veículo, ou qualquer outra informação que identifique ou torne identificável uma pessoa física;

11.2. Todas as Informações e Dados Confidenciais são controlados pela Contratante e operados pela Credenciada, sendo que estes assumem todas as responsabilidades de sigilo e tratamento dos dados previstos na LGPD;

11.3. A utilização das Informações Confidenciais recebidas será estritamente dentro dos limites estabelecidos em Lei para o desenvolvimento específico do objeto deste memorial, abstendo-se de revelar as Informações Confidenciais a qualquer pessoa ou entidade, salvo aquelas essenciais para o cumprimento do objeto ora citado e da lei;

11.4. A coleta e tratamento dos dados e informações relacionadas ao presente contrato deverá ser feita com estrita observância à legislação aplicável, especificamente ao disposto na LGPD (Lei n. 13.709/2018) e demais dispositivos aplicáveis.

12 - DO DESCRENCIAMENTO

12.1. O descumprimento de qualquer obrigação elencada neste Edital poderá ensejar o descredenciamento da empresa, sem assistir à credenciada direito a qualquer indenização, ficando garantido o contraditório e a ampla defesa.

13 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Dos Atos Administrativos praticados no presente credenciamento, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos lá estabelecidos, nos termos do artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

41 e demais dispositivos da mesma lei.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, com indicação da Chamada a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao Departamento de Suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/S.P, das 08h às 17h, ou através do endereço eletrônico licitacao@hortolandia.sp.gov.br.

13.3. Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14.3 É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos.**

14.4 Como dito anteriormente, em todas as fases, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo razoável, desde que restem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

15 - DOS ANEXOS

15.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA
COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA
COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO III - DECLARAÇÕES PESSOA JURÍDICA

ANEXO IV - DECLARAÇÕES PESSOA FÍSICA

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Hortolândia, 09 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O objeto do presente chamamento público compreende: “**credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para fins de oferecer serviços no âmbito de atividades físicas, culturais, saúde, de lazer e recreação, orientados por profissionais, tendo em vista que a maneira de serviço prestado é de forma voluntária sem remuneração na conformação estabelecida neste memorial**”.

2 – JUSTIFICATIVA

Visando a efetividade do “Programa de Governo Viva Mais”, através da Lei Municipal nº 3458/2017, que é um marco para o município, pois traz os fundamentos e diretrizes para a promoção e elevação da qualidade de vida no município. Cujo a proposta é garantir o direito à saúde, elevar o ambiente social, mediante “*políticas que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade*”, entre outros(Art. 264). De forma também a promover as instituições privadas em cooperação a Prefeitura de Hortolândia.

3 – DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1 As atividades descritas no objeto, serão abertas à população para o PROJETO PROGRAMA VIVA MAIS NA CIDADE.

3.2 Poderão dentre outras ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Aula de Ginástica Localizada;
- b) Aula de Ritmos / Dança;
- c) Aula de Alongamento;
- d) Outros tipos de exercícios físicos realizados em grandes grupos;
- e) Aula de Teatro;
- f) Aula de Cinema;
- g) Aula de Artes Plásticas;
- h) Aula de Pintura / Artesanato;
- i) Aula de Escultura;
- j) Oficinas culturais realizados em grandes grupos;
- k) Apresentações culturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- l) Atividades relacionadas a Prevenção a saúde e bem estar;
- n) Atividades e/ou apresentações referentes a informação nutricional.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas e físicas, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos:

4.1.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS:

4.1.1.1 A documentação relativa à regularidade jurídica é a seguinte:

- a-) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b-) Ato constitutivo consolidado, com objeto compatível, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;
- c-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.2 A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

- a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b-) Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;
- c-) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

4.1.1.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

- a-) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

anterior a 180(cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.1.1.4 A documentação relativa à regularidade trabalhista é a seguinte:

a-) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

4.1.1.5 Alvará de funcionamento autorizado e atualizado;

4.1.1.6 Comprovação de vínculo com os profissionais que irão realizar as atividades, seja através de Registro em CLT ou Contrato de Prestação de Serviço. No caso do vínculo ser através de Contrato de Prestação de Serviço, o profissional que desenvolverá as atividades, representando a empresa, deverá ter seu registro de autônomo vigente, junto aos órgãos competentes.

4.1.1.7 Termo de credenciamento no PROJETO VIVA MAIS NA CIDADE, conforme ANEXO I;

4.1.1.8 DECLARAÇÕES, conforme ANEXO III;

4.1.2 DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

4.1.2.1 Cédula de Identidade;

4.1.2.2 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

4.1.2.3 Comprovante de Endereço;

4.1.2.4 Comprovante de Quitação Eleitoral;

4.1.2.5 Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4.1.2.7 Antecedentes Criminais;

4.1.2.8 Comprovante de Inscrição ativa junto ao Conselho de Classe da atividade que deseja atuar no projeto.

4.1.2.9 Declarações, Conforme ANEXO IV;

4.1.2.10 Termo de credenciamento no PROJETO VIVA MAIS NA CIDADE, conforme ANEXO II;

4.2 A documentação relativa à habilitação deverá estar válida na data da sessão, sob pena de inabilitação. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerada o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.3 Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DOS CREDENCIADOS

5.1 Os credenciados desenvolverão as atividades em cada fim de semana no projeto Programa Viva Mais na Cidade, em esquema de rodízio em conformidade com a ordem de sorteio que ocorrerá entre os credenciados habilitados em sessão pública.

5.2 O sorteio se dará no Paço Municipal na sala de Licitações, com o servidor representante do Programa Viva Mais e servidores do departamento de licitações. É importante ressaltar que o sorteio seja realizado em partida ao Plano de Atividade do Projeto, que será encaminhado por e-mail a sua definição de data e horário previamente definidos e com antecedência do respectivo evento.

5.3 Os credenciados devem participar via rodízio e mediante demanda, podendo, proporcionar a mesma oportunidade em igualdade. Assim havendo alta procura neste chamamento o sorteado poderá ficar alguns dias de semana sem participar da eletiva dentro do plano de atividade. Não havendo número suficiente para atender a demanda este poderá participar o quanto for necessário para os eventos do respectivo Projeto.

5.4 Os credenciados poderão desenvolver as atividades até 31/12/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6. DA RESPONSABILIDADE

6.1 É de responsabilidade do credenciado diante de suas demandas ofertar matéria prima para suas oficinas, apresentações, atividades físicas, atividades em grupo ou individuais.

7 – DA DIVULGAÇÃO

7.1 Os credenciados poderão fazer a divulgação de suas atividades durante as aulas que realizarão.

7.2 Será permitida também a colocação de tendas, banners e faixas nas seguintes condições:

- A) Tendas ou Food Truk: dependendo da atividade ou aula a ser aplicada. Exemplos cursos de pintura: instrumental, gastronômicos entre outros.
- B) Banners ou faixas: de 2,30 x 2,90 e 1,95 x 1,95

7.3 Os nomes das instituições participantes também serão incluídos no material de divulgação do projeto, nos carros de som que divulgará o Projeto e em Folders digitais. Utilizando-se de seus logos ou nomes comerciais devidamente registradas.

8– DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

8.1 Não haverá impacto orçamentário na realização do credenciamento.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução de suas atividades, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

9.2 Para eventuais conflitos ocorridos durante a execução do projeto fica eleito o foro competente para dirimi-los, o da Comarca de Hortolândia.

9.3 No caso de descumprimento das obrigações decorrentes do projeto, a Secretaria Municipal de Governo e Programa Viva Mais publicará em diário oficial o ocorrido ficando o credenciado impedido de participar da próxima edição do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.4 Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Governo poderá realizar alterações no projeto, bem como estabelecer novos prazos para credenciamento.

9.5 O desenvolvimento do projeto será acompanhado por técnicos qualificados indicados pela Secretaria Municipal de Governo - Programa Viva Mais.

9.6 Não haverá nenhum tipo de remuneração para os credenciados no Programa.

9.7 Os credenciados deverão fornecer os equipamentos e/ou materiais que serão utilizados no decorrer das aulas;

9.8 Os credenciados poderão fazer divulgações do seu trabalho, como um tipo de “propaganda”; citados nos itens 7- Da Divulgação (7.1, 7.2 e 7.3).

9.9 O credenciamento pode ser cessado a qualquer momento por ambas as partes, desde que comunicado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a realização de alguma atividade programada.

10- INFORMAÇÕES

10.1 As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Coordenadoria do Programa Viva Mais - Espaço Viva, à Rua Pedro Pereira dos Santos , s/n.º - Jardim Santa Clara - Hortolândia/SP no núcleo Espaço Viva Mais, ou pelo telefone (19) 3809-4210 ou através do e-mail: bemestar@hortolandia.sp.gov.br

Cléuzer Marques de Lima (John Lenon)
Assistente Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA
COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa,, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua..... vem pelo presente, solicitar seu credenciamento no projeto Programa Viva Mais na Cidade e declaro ter conhecimento de todos os itens do Edital e Termo de Referência. Declaro também, a disposição dos profissionais qualificados para a prestação dos serviços solicitados, conforme relação abaixo:

(....Nome do Profissional.....) Registro no Órgão de Classe nº:

(....Nome do Profissional.....) Registro no Órgão de Classe nº:

(....Nome do Profissional.....) Registro no Órgão de Classe nº:

Hortolândia,de..... de 2023.

(identificação e assinatura do responsável pela empresa)

Observação: Anexar cópia dos registros no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO II

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA
COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Eu,....., portador do RG nº e do CPF nº....., residente na Rua..... venho pelo presente, solicitar meu credenciamento no projeto Programa Viva Mais na Cidade e declaro ter conhecimento de todos os itens do Edital e Termo de Referência.

Declaro também, estar qualificado para a prestação dos serviços solicitados.

(....Nome do Profissional.....) Registro no Órgão de Classe nº:

Hortolândia,de..... de 2023.

(identificação e assinatura do responsável)

Observação: Anexar cópia do registro no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

DECLARAÇÕES PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação no presente credenciamento e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que está ciente de todas as cláusulas e exigências existentes no presente Edital, e se sujeita às suas condições.

c) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto deste credenciamento, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; nem menor de 14 anos em qualquer.

Hortolândia,de..... de 2023.

(identificação e assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

DECLARAÇÕES PESSOA FÍSICA

Eu,....., portador do RG nº e do CPF nº....., residente na Rua..... venho pelo presente, DECLARAR, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação no presente credenciamento e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que está ciente de todas as cláusulas e exigências existentes no presente Edital, e se sujeita às suas condições.
- c) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto deste credenciamento, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; nem menor de 14 anos em qualquer.

Hortolândia,de..... de 2023.

(identificação e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXXX/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Governo, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ / ____-____, com sede na (Rua, Avenida, Alameda, Travessa) _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP nº _____-____, neste ato representado pelo seu (sócio administrativo, titular, procurador), Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (ocupação), residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Alameda, Travessa) _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP nº _____-____, portador do documento de identidade nº _____ emitido por (órgão emissor) e inscrito no CPF sob o nº _____-____, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Contrato em razão da habilitação na **Chamamento Público de Credenciamento nº 02/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como das demais legislações pertinentes, e pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para fins de oferecer serviços no âmbito de atividades físicas, culturais, saúde, de lazer e recreação, orientados por profissionais, tendo em vista que a maneira de serviço prestado é de forma voluntária sem remuneração na conformação estabelecida neste memorial.**

1.1. Considerando as especificações técnicas e quantidades (ou condições de execução) contidas no Termo de Referência, para o processo convocatório que precedeu e faz parte integrante do presente instrumento, o objeto contratado deverá atender as seguintes especificações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O prazo estipulado na cláusula anterior poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, dependendo da conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUSTO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A prestação dos serviços contratados não exigirá contraprestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

financeira por parte do Município;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADA

4.1. Observar integralmente todos os termos e cláusulas vigentes no incluso Termo de Referência.

4.2. Ofertar matéria prima para suas oficinas, apresentações, atividades físicas, atividades em grupo ou individuais.

4.3. Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

4.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados que venham a prestar qualquer serviço técnico no ambiente do **CONTRATANTE** não manterão nenhum vínculo empregatício com este;

4.5. Apresentar todas as certidões e declarações de regularidade da empresa;

4.6. Comunicar o **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços e realizar os devidos esclarecimentos sempre que solicitados;

4.7. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

prepostos ou convenientes;

4.8. Executar os serviços objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao **CONTRATANTE**, podendo este solicitar substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitadas pela Credenciada;

5.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços de acordo com as obrigações assumidas neste contrato;

5.3. Comunicar oficialmente à Credenciada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com as especificações deste contrato, aplicando as penalidades cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para rescisão do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, das condições estabelecidas e no Edital de Credenciamento que deram origem ao presente, por desídia, força maior e determinação legal impeditiva ou ordem superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.2. A inexecução total ou parcial deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à **CRENCIADA** direito a qualquer indenização.

6.3. A rescisão contratual poderá ser:

6.3.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.3.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo convocatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

6.4. Ficará o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

6.4.1. Falência ou liquidação da **CRENCIADA**.

6.4.2. Incorporação da **CRENCIADA** a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**.

6.4.3. Extinção da **CRENCIADA**.

6.5. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** poderá, ainda, ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, mediante notificação com prazo de **15 (quinze) dias**, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CRENCIADA** de qualquer indenização por esse ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Além das condições nesta estabelecidas, as partes atenderão as disposições previstas no **Edital de Credenciamento nº __/2023** e seus anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o conflitarem.

7.2. Este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir eventuais conflitos deste Termo de Credenciamento e não solucionados pela via administrativa, fica eleito o **foro da Comarca de Hortolândia**.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Hortolândia, __ de _____ de 2023.

Município de Hortolândia

Empresa credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para fins de oferecer serviços no âmbito de atividades físicas, culturais, saúde, de lazer e recreação, orientados por profissionais, tendo em vista que a maneira de serviço prestado é de forma voluntária sem remuneração na conformação estabelecida neste memorial.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela(o) contratada(o):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AVISO

CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a **Chamamento Público nº 02/2023, Edital nº 76/2023, Processo Administrativo nº 42041/2023**, com fundamentos no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993, para o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para fins de oferecer serviços no âmbito de atividades físicas, culturais, saúde, de lazer e recreação, orientados por profissionais, tendo em vista que a maneira de serviço prestado é de forma voluntária sem remuneração na conformação estabelecida neste Termo de Referência.**

Período das inscrições: **16/05/2023** até **14/06/2023** às **17h00min**

Data da Sessão: **15/06/2023**

Horário da Sessão: **09h00min.**

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br - Acesso rápido > Licitações.

Hortolândia, 09 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal